UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

# Termo de Referência 48/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 48/2026 | 156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI | GLYDSON PERES E PIRES | 20/10/2026 19:29 (v 0.6) |

**Status**
ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | 190/2026 | 23854.007716/2026-30 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23854.007716/2026-30)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Container Customizado (Unidade Modular de Atendimento Ambulatórial) com fornecimento, montagem e entrega, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Nº | OBJETO | DESCRIÇÃO TR | CATMAT | UN | QTD ANUAL | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 CONTAINER AMBULATÓRIO COMPLETO | Objeto: Fornecimento, montagem e entrega de Unidade Modular de Atendimento Médico (12,00 × 3 m) completa, climatização, rampa acessível NBR 9050 e varanda frontal de 4 m x 12 m. | 629258 | UN | 1 | R$ 205.705,00 | R$ 205.705,00 |

Descrição completa:

1. Objeto, escopo geral e exclusões

Fornecimento, montagem, transporte e entrega de 01 unidade modular estacionária de atendimento médico com dimensões externas nominais de 12,00 m de comprimento por 3,00 m de largura (36,00 m² de projeção externa), com 02 consultórios, 01 recepção/atendimento, 02 banheiros, 01 depósito de material de limpeza (DML) e 01 depósito de apoio, climatização, instalações elétricas, hidráulicas completas, varandas de 4 m x 12 m e rampa de acesso.

Fornecimento integrado (turnkey/CIF Jataí-GO), incluindo estrutura metálica, isolamento, revestimentos, esquadrias, sistemas hidrossanitários, elétrica e lógica, iluminação, louças, metais, equipamentos, mobiliário indicado, projetos executivos com ART/RRT, frete e descarga. Permanecem excluídos chassi rodante, equipamentos veiculares, CFTV, televisor e bebedouro, salvo posterior determinação da contratante.

As marcas e modelos comerciais citados ao longo deste memorial constituem referências de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores mediante comprovação por ficha técnica e catálogo do fabricante antes da fabricação

## 2. Compatibilização dimensional e quadro de ambientes

O quadro abaixo transcreve as cotas nominais da imagem de referência. Não representa área útil livre certificada: paredes, perfis, shafts e espessuras de acabamento devem ser descontados no levantamento executivo.

| Ambiente | Medidas indicadas | Área nominal |
|---|---|---|
| Banheiro 01 (esquerda) | 1,50 × 2,00 m | 3,00 m² |
| DML (esquerda) | 1,00 × 1,50 m | 1,50 m² |
| Consultório 01 | 3,00 × 3,00 m | 9,00 m² |
| Recepção/atendimento | 2,00 × 3,00 m | 6,00 m² |
| Consultório 02 | 3,00 × 3,00 m | 9,00 m² |
| Banheiro 02 (direita) | 1,50 × 2,00 m | 3,00 m² |
| Depósito (direita) | 1,00 × 1,50 m | 1,50 m² |
| Soma das áreas nominais | — | 33,00 m² |
| Projeção externa da unidade | 12,00 × 3,00 m | 36,00 m² |

A divisão transversal entre banheiro e DML/depósito precisa ser dimensionada sem sobreposição de áreas. A diferença não deve ser distribuída automaticamente; fornecedor e responsável técnico deverão verificar a planta e produzir o modulo verificando todas as espessuras, dimensões livres, áreas reais e posições das portas e outros na sua produção

Acessibilidade: As áreas do banheiro tem que está inseridas e verificadas os giros, barras, louças, portas e rotas conforme ABNT NBR 9050 e exigências sanitárias.

A fabricação deverá respeitar rigorosamente o projeto executivo de layout (Anexo I), assegurando **9 m² de área útil em cada consultório** e dimensões livres internas de **1,50 × 2,00 m (3 m²) em ambos os sanitários acessíveis**, com portas internas posicionadas nas divisórias dos consultórios e abrindo para dentro dos consultórios (para fora dos sanitários), garantindo o giro livre de Ø 1,50 m (ABNT NBR 9050).

| Ambiente / Compartimento | Comprimento Livre (m) | Largura Livre (m) | Área Útil Real (m²) | Acessos, Esquadrias e Parâmetro Normativo |
|---|---|---|---|---|
| **Banheiro Acessível 01** | 1,50 m (150,00 cm) | 2 m | **3 m²** | Porta (0,90 m) abrindo para dentro do Consultório 01 ; janela basculante posterior (0,80×0,80 m); giro Ø 1,50 m. Pias, sistema de troca de ar, vaso, barras e todos acessórios para atender a acessibilidade |
| **Consultório Médico 01** | 3 m (300 cm) | 3 m | **9 m²** | Lavatório de canto exclusivo com sistema hidráulico completo; janela frontal de correr (1,2×1,00 m); portas de entrada e WC 01 abrindo p/ o Consultório; Ar condicionado 9 mil btus; sistema de iluminação, 1 tomada em cada lado da |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | parede com 3 entrada 10 A. tomadas, |
| **DML (Material de Limpeza)** | 1,5 m (100,00 cm) | 1,00 m | **1,5 m²** | Porta P2 (0,80 m) abrindo pa ra lado externo do container do DML, tanque de serviço e exaustão mecânica direta ao exterior. |
| **Atendimento Atendimento** | 2 m | 3 m | **6 m²** | Porta principal frontal com rampa NBR 9050 janela posterior (1,20×1,00 Ar condicionado 9 mil btus; sistema de iluminação, 1 tomada em cada lado da parede com 3 entrada 10 A. tomadas, |
| **Consultório Médico 02** | 3 m (300 cm) | 3 m | **9 m²** | Porta 0,90, Lavatório de can to exclusivo com sistema hidráulico completo; janela frontal de correr (1,2×1,00 m); portas de entrada e WC 01 abrindo p/ o Consultório; |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Ar condicionado 9 mil btus; sistema de iluminação, 1 tomada em cada lado da parede com 3 entrada 10 A. tomadas, |
| **Banheiro**<br><br>**Acessível 02** | 1,50 m (150,00 cm) | 2 m | **3 m²** | Porta (0,80 m) abrindo para dentro<br><br>do Consultório 01 ;<br><br>janela basculante<br><br>posterior<br><br>(0,80×0,80 m); giro<br><br>Ø 1,50 m.<br><br>Pias, sistema de troca de ar, vaso, barras e todos acessórios para atender a acessibilidade |
| **Depósito** | 1,5 m | 1,00 m | **1,5 m²** | Porta P2 (0,80 m) abrindo pa ra lado externo do container<br><br>do Deposito, 1 tomada 10 A no depósito, Sistema de exaustão direta mecânica ao com exterior |
| **Cobertura externa** | 4 m | 12 m | **48 m²** | A cobertura externa será feita nos mesmo padrões do container de ferragens e material. |
| **Rampa** | | | | |

Rampa deverá ser produzida seguindo os padrão de acordo com as normas de acessibiliades

---

**Pé-direito interno livre:** O módulo acabado deverá apresentar altura interna livre (do piso vinílico e forro de ACM) de no mínimo **2,40**

1. ## Estrutura Metálica, Isolamento Termoacústico e Vedação
   - **Estrutura principal:** Estrutura metálica autoportante dimensionada para transporte rodoviário, içamento por guindaste/Munck, cargas permanentes e sobrecargas de uso normativas. Perfis estruturais em aço carb ono ou aço patinável com tratamento anticorrosivo completo (fundo epóxi/zinco)
   - **Reforços estruturais internos:** Prever reforços metálicos próprios embutidos nos painéis para fixação de portas, janelas, lavatórios suspensos e de canto, barras de apoio de acessibilidade,. **Nenhuma fixação de** suportes de evaporadoras/condensadoras, extintores e estrutura do toldo **carga poderá depender ap enas das chapas de ACM.**
   - **Isolamento termoacústico contínuo (Paredes e Teto):**
     - **Opção A (PIR / PUR — Recomendada para manter paredes de 5,0 a 7,5 cm e largura livre de 3 m):** Núcleo de poliisocianurato (PIR) ou poliuretano (PUR) com **espessura mínima de 30 mm**, com resistência térmica comprovada R  1,25 m²K/W (  0,024 W/(m·K)). Referência: painéis *Kingspan Isoeste*.
     - **Opção B (EPS):** Núcleo contínuo de poliestireno expandido (EPS) retardante à chama (Classe F), c om **espessura mínima de 50 mm do isolante** e condutividade térmica máxima  0,040 W/(mK). Referência: placas *EPS Isorecort*. Exige-se comprovação de reação ao fogo do conjunto

   completo e manutenção das áreas úteis mínimas da Seção 2.

   - **Revestimento interno e espaço técnico:** Paredes internas e teto revestidos em **painéis de ACM (Al umínio Composto) branco de 3 mm de espessura**, superfície lisa, impermeável e lavável, com junta s perfeitamente calafetadas. Prever espaço técnico (*shaft*/câmara) para passagem de eletrodutos e tubulaç ões embutidas sem comprimir ou reduzir a espessura mínima do isolante térmico.
   - **Estanqueidade e calafetação:** Selar todos os encontros, juntas e penetrações com selante elástico de poliuretano monocomponente de cura acelerada (referência *Sikaflex* ou equivalente). Realizar teste de est anqueidade em fábrica antes da expedição.

2. ## Cobertura Externa (Mesmo Material Utilizado no Container) e Rampa Acessível
   - **Cobertura frontal Externa (Avanço mínimo de 4 m):** Fornecimento e instalação de cobertura exter na tipo na fachada frontal da unidade, com **projeção horizontal**

**livre (avanço) mínima de 4 m**, protegendo o acesso principal (patamar e rampa) e as janelas frontais dos consultórios.

- ***Estrutura de Apoio (Material):*** *Geralmente construída com perfis tubulares de aço.*

**Rampa externa e patamar de acesso (ABNT NBR 9050):** Fornecimento de conjunto desmontável/acoplável de rampa metálica e patamar de acesso principal, dimensionado para vencer o desnível entre o solo e o piso interno do módulo:

- Largura livre mínima de **1,20 m**, patamar plano de aproximação junto à porta principal (mínimo de 1,20 × 1,50 m livres) e inclinação máxima conforme NBR 9050 (até 8,33%).
- Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo, piso em chapa antiderrapante ou revestimento tátil de alta aderência, guarda-corpo e **corrimão duplo em duas alturas (0,70 m e 0,92 m)** em ambos os lados, com seção circular (Ø 30 a 45 mm), prolongamento de 30 cm nas extremidades e bordas recurvadas.

## 3. Base, Contrapiso e Revestimentos de Piso Clínico

**Atenção:** Fica expressamente **vedada a aplicação de piso de alumínio xadrez** no interior da unidade, por incompatibilidade com os requisitos de assepsia da Vigilância Sanitária (ANVISA RDC 50).

- **Base estrutural:** Contrapiso em **compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura**, resistente à água e fungos, fixado à grelha metálica do chassi por parafusos tipo francês com cabeça embutida. Todas as furações e juntas devem ser calafetadas com massa rígida bicomponente e regularizadas com massa de preparação compatível, além de proteção inferior contra umidade.
- **Consultórios 01/02 e Atendimento:** Piso vinílico heterogêneo comercial colado, padrão amadeirado, **espessura total mínima de 3,0 mm e camada de uso mínima de 0,50 mm** (referência *Tarkett Ambienta Series* ou equivalente).
- **Sanitários 01/02 e DML:** Piso vinílico homogêneo em manta de **2,0 mm de espessura**, com **juntas termossoldadas**, rodapé hospitalar curvo (*cove former*) subindo na parede e arremates estanques nos ralos (referência *Tarkett iQ Granit* em manta ou equivalente aprovado para áreas molhadas, com resistência ao escorregamento comprovada). Executar impermeabilização elástica sobre a base naval antes da colagem da manta.

## 4. Esquadrias (Portas e Janelas em Todos os Ambientes)

- **Portas (Alumínio ou Aço Protegido):** Estrutura em perfis de duralumínio ou aço galvanizado com pintura eletrostática/PU branca, superfícies lisas e laváveis, quadros soldados com reforços nos cantos superiores e ferragens anticorrosivas:
  - *Portas dos Banheiros Acessíveis 01 e 02 (02 unidades):* Folha nominal de **0,90 × 2,10 m**,

instaladas nas paredes divisórias internas entre cada banheiro e seu respectivo consultório (junto à fachada frontal), com **abertura para fora do sanitário e para dentro do respectivo consultório** (folha encostando paralelamente na parede frontal do consultório quando aberta, conforme

planta CAD no Anexo I). Equipadas com puxador horizontal em ambas as faces, maçaneta tipo alavanca de fácil acionamento e revestimento inferior resistente a impactos (0,40 m de altura).

- *Portas Internas dos Banheiros 01 e 02 (02 unidades):* Folha nominal de **0,90 × 2,10 m**, instaladas nas divisórias internas junto à parede frontal, com **abertura para dentro dos respectivos consultórios.** Lembrando que o banheiro 2 terá 2 portas de 0,9, acesso para consultório 2 e para área externa.
- *Portas Internas dos Consultórios 01 e 02 (02 unidades):* Folha nominal de **0,80 a 0,90 × 2,10 m**, instaladas nas divisórias internas junto à parede frontal, com **abertura para dentro dos respectivos consultórios**
- *Porta do DML — P2 (01 unidade):* Folha nominal de **0,80 × 2,10 m**, instalada na parede frontal do DML com **abertura para dentro do DML** (encostando na divisória esquerda).
- *Porta de Acesso Principal — Atendimento (01 unidade):* Folha com **vão livre mínimo de 0,90 × 2,10 m**, voltada para o patamar da rampa acessível NBR 9050.

- **Janelas dos Consultórios 01 e 02 (02 unidades — Fachada Frontal):** 01 janela de correr em alumínio branco por consultório (dimensão de **1,60 × 1,10 m a 1,80 × 1,10 m**), instalada na parede frontal entre os giros das portas internas, com vidro de segurança, controle visual para privacidade (película jateada ou persiana lavável) e tela mosquiteira removível.
- **Janela do Atendimento (01 unidade — Fachada Posterior):** 01 janela de correr ou maxim-ar em alumínio branco (dimensão de referência de **1,20 × 1,10 m**) na parede posterior do Atendimento (conforme planta CAD), garantindo iluminação e ventilação natural à recepção.
- **Janelas dos Sanitários 01 e 02 (02 unidades — Fachada Posterior):** 01 janela por sanitário em alumínio branco, abertura basculante ou maxim-ar, vidro de segurança translúcido, dimensão de referência de **0,80 × 0,80 m** e peitoril de 1,60 m, mantida mesmo com a presença dos exaustores mecânicos.

## 5. Louças, Metais Sanitários e Lavatórios de Canto dos Consultórios

**Regra crítica de acessibilidade e higiene:** Nos dois sanitários e no DML é **terminantemente proibido instalar gabinetes ou armários de MDF** sob os lavatórios ou tanques. Nos consultórios, adota-se **lavatório suspenso de canto** para otimizar a área livre de circulação e atendimento.

| Local de Aplicação | Qtd. Total | Especificação Técnica e Referência Comercial |
|---|---|---|
| **Consultórios 01 e 02 (Lavatórios de Canto)** | 02 conj. | 01 **lavatório suspenso de canto** exclusivo para higiene das mãos por consultório, em louça branca (referência *Deca Montecarlo L.17.17 / Icasa / Celite de canto*) ou cuba de canto em aço inox AISI 304, instalado no vértice junto à parede hidráulica do sanitário, equipado com **torneira temporizada automática** ***Docol PressMatic Compact* (17160606 / SAP 90171606006)**, sifão cromado/metálico, dispenser de sabonete/álcool em inox, porta-papel toalha e lixeira a pedal de 20 L. |

| | | |
|---|---|---|
| **Sanitários 01 e 02 (Lavatórios)** | 02 un. | Lavatório de louça branca **suspenso, sem gabinete de MDF e sem coluna até o piso**. Referência: *Deca Vogue Plus L.51.17* com suporte/coluna suspensa metálica compatível, instalado com altura de 0,78 a 0,80 m e vão livre inferior de 0,73 m (NBR 9050). |
| **Sanitários 01 e 02 (Torneiras)** | 02 un. | Torneira de mesa temporizada cromada, acionamento hidromecânico leve compatível com uso acessível e fechamento automático. Referência: *Docol* |
| **Sanitários 01 e 02 (Bacias)** | 02 un. | Bacia sanitária de louça branca elevada, lavatório mais baixo seguindo as normas de acessibilidade, apoiadores em todos lados para atender a acessibilidade, com assento sem abertura frontal e válvula/caixa de descarga com acionamento acessível. Referência: *Deca Conforto P.510.17*. |
| **Sanitários 01 e 02 (Barras e Kits)** | 02 kits | Barras de apoio em **aço inox AISI 304** fixadas em reforços estruturais (NBR 9050) + espelho , papeleira, saboneteira líquida, dispenser de papel-toalha em inox/ABS e lixeira de 20 L co m pedal em aço inox. |
| **DML (Tanque de Limpeza)** | 01 conj. | Tanque de serviço em aço inox AISI 304 ou louça branca, com torneira de parede, sifão, válvu la e suportes laváveis para utensílios (**sem armário de MDF**). |

## 6. Exaustão Mecânica e Climatização

- **Exaustão mecânica (Sanitários 01, 02, DML, Depósito — 04 unidades):** Instalar 01 exaustor em cada sanitário e 01 no DML. Referência: *Ventokit New Classic 80* (vazão nominal de 80 m³/h, conexão Ø 100 mm) ou equivalente que garanta a vazão efetiva após perdas de carga. Descarga direta e individual pa ra o exterior com veneziana externa antirretorno e vedação contra chuva (proibido descarregar no forro, inte rior de paredes ou próximo a tomadas de ar).
- **Climatização (Consultórios 01, 02 e Atendimento — 03 unidades):** Fornecimento e instalação comp leta de **03 aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter, capacidade mínima de 9.000 BTU/h cada** (frio ou quente/frio, 220 V), incluindo suportes externos anticorrosivos para as condensadoras, tubu lação de cobre isolada embutida, dreno embutido e circuito elétrico dedicado por aparelho.
- **Renovação de ar clínica:** Prever tomada/insuflamento de ar externo filtrado (filtragem mínima G4) para renovação de ar dos consultórios, independente da recirculação dos aparelhos split e sem transferência de ar dos sanitários ou DML.

## 7. Instalações Elétricas, Lógica, Iluminação LED e Combate a Incêndio

- **Rede elétrica embutida e condutores 100% cobre:** Toda a distribuição interna deverá ser embutida em eletrodutos alojados no espaço técnico das paredes e do teto, com caixas e tampas acessíveis (vedado o uso de canaletas aparentes ou condutores soltos no isolamento). Utilizar **exclusivamente condutores**

**de cobre eletrolítico antichama** (isolação 750 V / 0,6/1 kV conforme NBR 5410 — **proibido o uso de condutores de alumínio**).

- **Quadros de distribuição e conexão externa (Padrão Jataí-GO — 220 V / 380 V):**
  - *Quadro de Distribuição Geral (QDG) interno:* Com barramento de cobre, disjuntor geral, circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas específicas e cada aparelho de ar-condicionado, dispositivos DR (diferencial residual) para áreas molhadas/clínicas, DPS (proteção contra surtos) e barramento de aterramento/equipotencialização da carcaça metálica.
  - *Quadro externo de entrada e cabo de 25 m:* Gabinete metálico estanque externo contendo 01 tomada industrial de engate rápido tipo *Steck*, 01 voltímetro (escala 0 a 440 V com chave seletora) e disjuntor de proteção geral, acompanhado de **extensão de 25 metros em cabo PP multipolar** com plugues industriais *Steck* compatíveis.
- **Pontos de tomadas e lógica (RJ45):** Prever no mínimo 04 tomadas 2P+T (220 V) e 02 pontos de dados (RJ45 Cat.6 em eletroduto separado de energia) por consultório e no setor de atendimento, além dos pontos dedicados para climatização e exaustão.
- **Iluminação em LED e Segurança contra Incêndio:**
  - *Consultórios 01 e 02:* Painel LED de luz difusa, branco neutro (4.000 K), 34 W e fluxo mínimo de 4.260 lm (referência *Philips SmartBright RC048B LED42S/840* ou equivalente), instalado sem comprimir o isolamento térmico.
  - *Atendimento:* Painel LED branco de 18 W, 4.000 K (referência *Avant Fit Sobrepor* ou equivalente).
  - *Sanitários e DML:* Painel LED branco de 12 a 18 W, 4.000 K (referência *Avant Painel Quadrado Sobrepor*, utilizando luminária estanque IP65 onde houver exposição a vapor/respingos).
  - *Circulação externa (sob o toldo):* Luminárias LED estanques **IP65**, luz branca neutra (4.000 K), distribuídas na fachada frontal para iluminar a rampa e o acesso principal.
  - *Emergência e Extintores:* Blocos autônomos de iluminação de emergência em LED + sinalização fotoluminescente de saída e **02 (dois) extintores de incêndio portáteis de 4 kg tipo Pó Químico Seco ABC** instalados em suportes de parede.

## 8. Mobiliário, Testes de Recebimento e Planilha de Cotação

O fornecimento inclui todo o mobiliário fixo e solto abaixo listado, entregue montado e travado para transporte. Os móveis de MDF são **restritos aos dois consultórios** (confeccionados em MDF com revestimento melamínico texturizado/branco interna e externamente, bordas seladas em PVC e gavetas com corrediças metálicas e trava):

| Item | Descrição Resumida do Escopo para Proposta Comercial | Unid. | Qtd. |
|---|---|---|---|
| 01 | **Módulo Habitacional Metálico 12,00 × 3 m:** Estrutura em aço anticorrosivo com pintura PU branca, isolamento contínuo (PIR 30 mm Kingspan ou EPS 50 mm Isorecort), revestimento interno ACM 3 mm branco, piso naval 15 mm + vinílico Tarkett Ambienta (3 mm) e Tarkett iQ Granit em manta soldada (2 mm), esquadrias completas (05 janelas + portas com giro conforme CAD), instalações elétricas 100% cobre (QDG | Unid. | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | + entrada Steck + cabo PP 25 m), hidrossanitárias e iluminação LED Philips/Avant completa. | | |
| **02** | **Cobertura Externa Frontal ( Avanço de 4 m): Metálico** de alta resistência (tipo Durasol®), estrutura em aço galvanizado | Conj. | 01 |
| **03** | **Rampa e Patamar de Acesso Externo (ABNT NBR 9050):** Estrutura metálica acoplável antiderrapante com guarda-corpo e corrimão duplo em duas alturas. | Conj. | 01 |
| **04** | **Climatização e Exaustão:** 03 aparelhos Split Inverter 9.000 BTU/h instalados + sistema de renovação de ar dos consultórios + 04 exaustores Ventokit New Classic 80 (sanitários, depósito e DML). | Conj. | 01 |
| **05** | **Louças, Metais e Acessibilidade:** 02 bacias Deca Conforto P.510.1 7, 02 lavatórios suspensos Deca Vogue Plus L.51.17 (sanitários, sem MDF), **02 lavatórios suspensos de canto (consultórios 01 e 02)**, 04 torneiras temporizadas Docol PressMatic Compact (sanitários e consultórios), 01 tanque inox/louça (DML), barras de apoio inox AISI 304, espelhos, dispensers. | Conj. | 01 |

| Item | Descrição Resumida do Escopo para Proposta Comercial | Unid. | Qtd. |
|---|---|---|---|
| **06** | **Mobiliário Clínico e Administrativo Completo:**<br>• *Consultórios 01 e 02 (total dos 2 ambientes):* 02 armários/gabinetes de apoio e 02 armários aéreos em MDF melamínico, 02 mesas de trabalho, 02 macas clínicas inox estofadas laváveis, 04 mochos clínicos e 04 cadeiras fixas de interlocutor.<br>• *Atendimento / Recepção:* 01 bancada de atendimento com superfície lavável (sem armário de MDF), 01 cadeira giratória com rodízios e 04 cadeiras de espera.<br>• *Segurança:* 02 extintores PQS ABC 4 kg + iluminação e sinalização de emergência. | Conj. | 01 |
| **07** | **Comunicação Visual, Projetos Executivos (ART/RRT), Frete CIF e Descarga na UFJ (Jataí-GO):** Plotagem externa conforme arte da UFJ, entrega técnica com testes de estanqueidade, escoamento e elétrica, manuais em português, desenhos *as-built* e garantia mínima de 12 meses. | Serv. | 01 |

## 9. Referências Comerciais Consultadas e Condições de Cotação

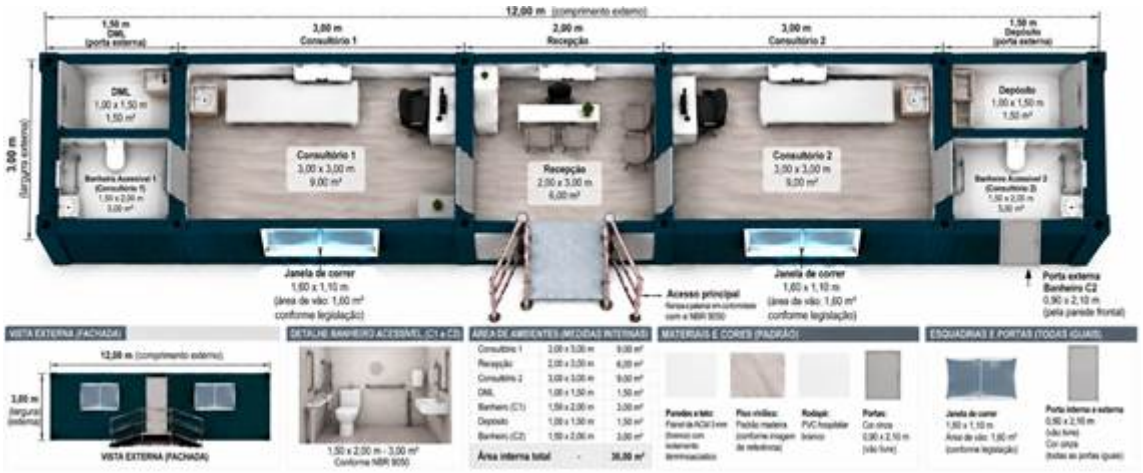
As referências abaixo (consultadas em 15/10/2026) orientam o padrão de qualidade exigido pela Universidade Federal de Jataí. Eventuais marcas equivalentes propostas pelo fornecedor deverão ser expressamente identificadas na proposta comercial acompanhadas de catálogo técnico:

- **Isolamento Termoacústico e Vedação:** Painéis *PIR Kingspan Isoeste* (30 mm, R ≥ 1,25 m²K/W) ou placas *EPS Isorecort* (50 mm retardante à chama); selante poliuretano *Sikaflex*; lona de toldo *Durasol®* / *Sansuy*.
- **Revestimentos Vinílicos de Piso:** *Tarkett Ambienta Series* (3,0 mm / camada de uso 0,50 mm) para consultórios e atendimento; *Tarkett iQ Granit* em manta homogênea (2,0 mm termossoldada) para sanitários e DML.
- **Louças, Metais e Exaustão:** Lavatório suspenso *Deca Vogue Plus L.51.17* (sanitários); lavatório de canto *Deca Montecarlo L.17.17* / *Celite* / *Icasa* (consultórios); bacia sanitária acessível *Deca Conforto P.510.17*; torneira temporizada *Docol PressMatic Compact* (cód. 17160606 / SAP 90171606006); exaustor *Ventokit New Classic 80*.
- **Iluminação LED:** Painel *Philips SmartBright RC048B LED42S/840* (34 W, 4.260 lm, 4.000 K) nos consultórios; *Avant Fit Sobrepor* (18 W, 4.000 K) no atendimento; *Avant Painel Quadrado Sobrepor* (12–18 W, 4.000 K) nos sanitários e DML.

**Requisitos obrigatórios da proposta comercial:** respeitando o layout do Anexo I (consultórios com 9 m² com lavatório de canto, janelas em todos os ambientes previstos e sanitários acessíveis com 1,50 × 2m e portas abrindo para dentro dos consultórios), informar prazo de fabricação e entrega (referência: até 90 dias corridos), validade mínima da proposta de 30 dias e discriminar o valor global com frete CIF e descarga inclusos para o campus da UFJ em Jataí-GO.

REFERÊNCIA VISUAL.




1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A3]

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Exercício do PCA** | 2026 |
| **Nº do DFD** | **98/2026** |
| **Identificador da futura contratação** | **156678-190/2026** |

| | |
|---|---|
| **Nº do processo SEI** | 23854.007716/2026-30 |
| **Unidade requisitante** | Instituto de Ciências da Saúde (ICS) |
| **Descrição sucinta do objeto** | Compra de Container modificado para atendimento hospitalar / ambulatorial. |

## 2. DADOS DO PCA E DO PORTAL PNCP

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual da Universidade Federal de Jataí, conforme os dados publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas:

| | |
|---|---|
| **ID PCA no PNCP** | 35840659000130-0-000001/2026 |
| **Data de publicação no PNCP** | 17/06/2025 |
| **ID do item no PCA** | **8234** |
| **Classe / Grupo** | 8145 - RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM |
| **Identificador da futura contratação** | **156678-190/2026** |
| **CATMAT / CATSER** | 629258 - CONTAINER |
| **Link público do PCA** | https://pncp.gov.br/app/pca/35840659000130/2026 |

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

3.2. A entrega será de forma única, de acordo com a emissão dos empenhos por parte da contratante.

3.3. A contratada terá o prazo até 90 dias (trinta) dias para a entrega do container todo completo, instalado, incluindo todo transporte, equipamentos, materiais citados no processo de compras a partir do recebimento do empenho. Caso a contratada não dê o recebido no prazo de 2 dias úteis após o envio do empenho no canal de comunicação indicado por ela, a contratante considerará como recebido o devido empenho.

3.4. A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando as peculiaridades/especificações individuais de cada item, contida no Termo de Referência e proposta aceita no momento do orçamento, e no local de entrega informado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis.

3.5. A contratada deverá entregar os material e/ou bem no seguinte endereço: DMP - ALMOXARIFADO - UFJ - Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial, N. 3800. Jataí-GO, CEP: 75801-615, Cidade Universitária, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta feira, de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17: 00, ou se a caso o contratante escolha um local aproximado do local citado, mediante prévio aviso.

3.6. A contratada deverá avisar via telefone (64 3606-8233) ou (62985007304 Whatsapps) ao responsável pelo almoxarifado o horário pretendido da entrega. O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.

3.7. Os materiais serão atestados e conferidos na unidade contratante "solicitante" e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo a ser definido pela Contratante, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas neste termo.

3.9. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos

3.10. Vale lembrar, que será feito um vistoria pela UFJ na questão da infraestrutura, equipamentos, e outros, que componha a contratação, verificando as normas, padrões, qualidade e condições de estados e outros pertinentes que vim ser necessário para garantir a qualidade do container.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.18. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.18.1. Como se trata de um aquisição envolvendo vários equipamentos, detalhes que são customizados, admitimos subcontratação em que seja complementar ao produto principal. Está subcontratação pode ser feitas em Equipamentos, mobiliário, rampa de acesso, transporte e outras especificações complementar ao produto principal

4.19. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.20. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.21. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.22. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A6]

Garantia da contratação[A7]

4.23. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados do(a) emissão do empenho em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço DMP - ALMOXARIFADO - UFJ - Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial 3800 - Jataí-go - CEP: 75801-615 - Cidade Universitária (Horário de funcionamento - segunda à sexta de 07:30 às 11:00 e de 13:00 às, mediante aviso prévio, o contratante pode escolher um local de entrega próximo se caso seja pertinente para a instituição.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. 6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade. Gestor do Contrato Câmara

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

# 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimo por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do

7.2.4.2. contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas. 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

# 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto. Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade

8.12.2. a data da emissão

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato

8.12.5. o valor a pagar

8.12.6. e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.[A4] Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Cessão de Crédito[A11]

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14] Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/09/2026

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado [A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.37. O reajuste será realizado por apostilamento

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será será integral de acordo com as notas de empenho. Os itens deverão se entregues em perfeitas condições, embalados adequadamente para garantir integridade durante o transporte, acompanhados de nota fiscal contendo marca, modelo e demais especificações. A entrega dever ocorrer no prazo máximo de 90 dias após emissão do empenho por parte da contratante. Critérios de aceitabilidade de preços

9.2.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital tabela constante no item deste U Termo de Referência. Exigências de habilitação[A3]

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9] Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social; já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas : [A11] LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 205.075,00. (Duzentos e cinco mil e setenta e cinco reais),

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26453/156678

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 249054;

IV) Elemento de despesa: 449052; e

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Jataí, 20 de outubro de 2026

_____

GLYDSON PERES E PIRES

## 13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de prazo de 15 dias , contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como . exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada [A9] ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,

4.1.15. inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem

5.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; .

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Jataí para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

# 14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

# 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**GLYDSON PERES E PIRES**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 19:29:31.*